



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 002/2023
Decisão : 043/2023-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração n° 9900062925/2022
Interessado : Condomínio do Edifício Rio Laje

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração n° 9900062925/2022, lavrado em desfavor do Condomínio do Edifício Rio Laje, por infringência à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal n° 5.194/66, em função de sua improcedência.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n° 002/2023, realizada por videoconferência, no dia 1º de fevereiro de 2023, apreciando o Auto de Infração n° 9900062925/2022, lavrado em desfavor do Condomínio do Edifício Rio Laje, por infringência à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal n° 5.194/66, ou seja, pessoa jurídica leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, infringindo, desta forma, o normativo supracitado; considerando que a CFT2201662668, mencionada no auto, foi registrada em 02/03/2022, ou seja, anteriormente à lavratura do auto, o que o torna improcedente; e, portanto, considerando, o relatório e voto fundamentado do Conselheiro José Adolfo Azevedo Ximenes, diante do exposto, favorável ao arquivamento do auto de infração, em função de sua improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng. Civ. **Stênio de Coura Cuentro – Coordenador da CEEC. Votaram favoravelmente os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Francisco de Assis Jurubeba, Henrique Fernandes da Câmara Neto, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Rildo Remígio Florêncio, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Sheila Maria Cavalcanti Pereira e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2023.

Eng. Civ. Stênio de Coura Cuentro
Coordenador da CEEC